Folha Nº 01
29/04/22

MENSAGEM Nº 40/2022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 40/2022**, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2022.

A nova dotação é necessária para a construção/ampliação da farmácia municipal destinada a medicamentos de alto custo, com recursos do Fundo Estadual de Saúde.

A abertura de crédito especial está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do superávit financeiro apurado na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama, 29 de abril de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Folha Nº 02
23/05/22

PROJETO DE LEI Nº 40/2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art.1º Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município no valor de R$ 78.100,00 (Setenta e oito mil e cem reais), conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo
12 – Fundo Municipal de Saúde
04 – Assistência farmacêutica
10 – Saúde
303 – Assistência farmacêutica
0054 – Núcleo de Assistência farmacêutica
1.005 - Construção de farmácia municipal
4 – Despesas de Capital
4 – Investimentos
90 – Aplicações diretas
51 – Obras e Instalações
255 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde.
Valor: R$ 78.100,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, apurado no Balanço patrimonial de 31/12/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama, 29 de abril de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.